

Portaria nº 135, de 04 de novembro de 2024.

*“Concede pensão vitalícia por morte em favor de
Maria do Carmo Oliveira de Souza”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024031022,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder pensão por morte vitalícia** em favor de **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DE SOUZA**, CPF 705.645.311-20, na condição de esposa de **SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA**, CPF 059.596.321-87, ex- servidor público do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Luziânia-Go, no cargo de **Agente de Administração Pública, classe referência A3-15**, matrícula 005011, **aposentado por este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, cujo óbito ocorreu em 10.10.2024**, com fundamento no art. 29, inciso “I”, 31, “I”, “a”, da Lei Municipal 3.598/2013.

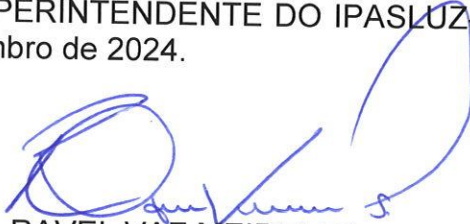
Art. 2º- A renda anual atualizada do benefício é de R\$ 21.654,24 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), com valor mensal de **R\$ 1.804,52 (um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 3º- Consoante disposto no art. 24, § 2º, I, da EC 103/19, em face da **acumulação de benefícios, a referida pensão por morte terá um redutor equivalente a um salário mínimo acrescido de 60% (sessenta por cento)** do valor que o exceder que comportando o valor mensal de R\$ 1.804,52 (um mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 4º- A beneficiária terá direito ao **reajustamento do benefício, conforme art. 55, da Lei Municipal 3.598/2013**.

5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10.10.2024, data do falecimento do segurado instituidor do benefício**.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente